

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Materiais Compósitos	MatEng	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Materiais de Construção	Constr	Semestral	168	28	28	14	0	0	0	0	6	Opcional 2
Opção de 2.º ciclo	OL	Semestral	168								6	Opcional 2
Processos de Ligação	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	Opcional 2
Reciclagem e Valorização de Resíduos	PTMat	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Tecnologia de Superfícies	PTMat	Semestral	126	28	7	14	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Métodos Avançados de Processamento de Materiais .	PTMat	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 3
Opção tecnológica	OL	Semestral	168								6	Opcional 3

Opcional 1 — entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 18 ECTS.

Opcional 2 — entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 6 ECTS.

Opcional 3 — entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos entre 0 e 6 ECTS.

Despacho n.º 23 010-R/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de doutoramento em Georrecursos efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-242/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o doutoramento em Georrecursos, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor no ramo de Georrecursos, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de doutoramento em Georrecursos, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor no ramo de Georrecursos é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, despacho n.º 1488/2006 (2.ª série), de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

7 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto Superior Técnico.

3 — Curso — Georrecursos.

4 — Grau ou diploma — doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso — Georrecursos.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — curso de doutoramento — 30 ECTS; tese de doutoramento — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — curso de doutoramento e tese de 3,5 a 4 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geoengenharia	Geoeng	6	12
Recursos Naturais e Ambiente	RNA	6	12
Geociências	Geoc	6	12
<i>Total</i>		18	12

10 — Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa
Instituto Superior Técnico
 Programa de Doutoramento em Georrecursos

Doutoramento

Georrecursos

QUADRO N.º 2

1.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Geoengenharia Avançada	Geoeng	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	
Geoestatística Avançada	RNA	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	
Métodos Instrumentais para Materiais Geológicos	Geoc	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	
Análise Multivariada de Dados Regionalizados	RNA	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Análise de Sistemas de Valorização	RNA	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Geoquímica	Geoc	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Modelação de Estruturas Subterrâneas	Geoeng	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Novas Metodologias de Exploração Mineira	Geoeng	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos Subterrâneos	Geoc	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — escolher 12 ECTS.

Despacho n.º 23 010-S/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-206/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o curso de mestrado em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de mestre em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e os planos de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas, constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;